



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 84/2023

Belo Horizonte, 30 de junho de 2023.

À Empresa

GMT HOLDING FARM S/A

Fazenda Tecad

Avenida Barão Homem de Melo nº 4554 Bairro Estoril

Belo Horizonte/MG CEP 30.494-270

Assunto: Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0045993/2022-89 e Notificação de Prazo para interposição de recurso

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0045993/2022-89].

Prezado Administrador da empresa **GMT HOLDING FARM S/A;**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar-lhe que o processo 2100.01.0045993/2022-89 , formalizado em nome de **GMT HOLDING FARM S/A CNPJ 31.361.992/0001-06** , junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "**Corte ou aproveitamento de 78 árvores isoladas nativas vivas em 166,08 ha**", na propriedade **FAZENDA TECAD**, município de **MINAS NOVAS/MG** , foi **ARQUIVADO** através de **Decisão Administrativa** (68543280), nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no **Despacho nº 258/2023/IEF/NAR CAPELINHA** (68514964) cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Coordenadora**, em 30/06/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68779962** e o código CRC **1B0C2D25**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045993/2022-89

SEI nº 68779962

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Data de Envio:

30/06/2023 11:42:50

De:

IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

atilacoimbra.engflo@gmail.com

Assunto:

Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0045993/2022-89 e Notificação de Prazo para interposição de recurso

Mensagem:

Prezado Átila,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 84/2023, com Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0045993/2022-89 e Notificação de prazo para, querendo, interposição de recurso em nome de GMT HOLDING FARM S/A CNPJ 31.361.992/0001-06, juntamente com todos os documentos mencionados no mesmo:

*Despacho nº 258/2023/IEF/NAR CAPELINHA

*Decisão Administrativa

*Publicação do arquivamento no Diário Oficial de Minas Gerais

Por favor, gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira
NAR Capelinha / Coordenadora
URFBio Jequitinhonha / IEF

Anexos:

Oficio_68779962.html

Despacho_68514964.html

Decisao_68543280.html

Publicacao_68739147_Publicacao_no_DOF_MG_em_29_06_2023_ARQUIVAMENTO.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo n° 2100.01.0045993/2022-89

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023.

Procedência: Despacho n° 258/2023/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): **GMT Holding Farm S/A**

Assunto: Arquivamento do processo SEI 2100.01.0045993/2022-89

DESPACHO

Considerando que não houve manifestação por parte do requerente no que diz respeito ao atendimento ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA n°. 11/2023 (60847492) que solicita informações complementares imprescindíveis à continuidade da análise do processo em tela.

Considerando que a documentação comprobatória não está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.102 de 26 de outubro de 2021 e parágrafo único do artigo 13° do Decreto n° 47.749, de 11 de novembro de 2019, uma vez que foram solicitados no Ofício IEF/NAR CAPELINHA n°. 11/2023 (60847492), informações complementares, novos documentos e a retificação de outros, nas quais não foram atendidas em tempo hábil.

Considerando o art. 19, §2°, Decreto n°. 47.749, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo.

Considerando a falta de subsídios para continuar as análises técnicas do processo, que só seriam possíveis após o atendimento da solicitação das informações complementares, a equipe técnica sugere pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em questão.

Dessa forma, sugerimos que a solicitação para intervenção ambiental do tipo "**Corte ou aproveitamento de 78 árvores isoladas nativas vivas em 166,08 ha**" (Autorização Simplificada), na propriedade **Fazenda Tecad**, município de **Minas Novas/MG**, tendo como requerente a empresa **GMT Holding Farm S/A**, CNPJ n° **31.361.992/0001-06**, seja **ARQUIVADA** neste órgão ambiental, nesta data, sob n° **2100.01.0045993/2022-89**.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade, Gerente**, em 27/06/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68514964** e o código CRC **C92C8B8D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045993/2022-89

SEI nº 68514964



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2023

Diamantina, 27 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0045993/2022-89

Requerente: GMT Holding Farm S/A

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Corte ou aproveitamento de 78 árvores isoladas nativas vivas em 166,08 ha**" (Autorização Simplificada), com fundamento no Despacho (68514964).

Publique-se a presente Decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/06/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68543280** e o código CRC **F2648E05**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045993/2022-89

SEI nº 68543280

